

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO SETORIAL DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA PARA O ANO DE 2026**

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26/12/2013 e pelo Decreto Municipal nº 8.427 de 02/04/2024, **CONVOCA** os participantes do Setorial FundArt de, **Folclore Culturais Tradicionais e Populares** para participarem da eleição do coordenador e suplente do Setorial de Cultura, que será realizado no dia **13 de julho de 2026, no horário das 9h às 14h, na sede da Fundação, na Praça Nóbrega, nº 54, Centro, nesta cidade, conforme calendário e condições abaixo:**

<b>Publicação do Edital de Convocação</b>	<b>10/06/2026</b>
<b>Inscrições até o dia</b>	<b>03/07/2026</b>
<b>Referendo do Conselho Deliberativo e Formação da Comissão Eleitoral</b>	<b>07/07/2026</b>
<b>Eleição dos Coordenadores dos Setoriais</b>	<b>13/07/2026</b>
<b>Publicação do Resultado das Eleições</b>	<b>14/07/2026</b>
<b>Posse do Conselho Deliberativo da Fundação</b>	<b>30/07/2026</b>

#### **2. Das Inscrições**

**2.1.** Os participantes dos Setoriais da FundArt que possuam pelo menos 1 (um) ano de atuação no Setorial de Cultura, conforme artigo 7º, §3º da Lei Municipal 3.720/2013, poderão inscrever-se como candidatos aos cargos de coordenadores e suplentes dos Setoriais, compondo uma chapa, mediante o preenchimento de requerimento de inscrição e qualificação para a eleição de 2026, até o dia 03 de julho de 2026, por e-mail, **gruposetorial.fundart@gmail.com** devendo a ficha de inscrição e documentos serem enviados digitalizados como anexo. No caso de inscrição por email, o inscrito deverá receber a confirmação de recebimento no prazo de 48 horas para a efetivação da inscrição. As Inscrições também poderão ser protocoladas na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, Praça Nóbrega, nº 54, Centro, CEP. 11680-000, Ubatuba, SP, no horário das 09h às 15h.

**2.2.** O requerimento de inscrição endereçado ao Conselho Deliberativo da Fundação deverá estar acompanhado de cópia de Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço do candidato (titular e suplente).

**2.3.** O preenchimento incompleto do requerimento de inscrição ou a falta de qualquer documento solicitado, invalidará a inscrição do candidato.

#### **3. Dos Participantes**

**3.1.** Os participantes interessados em inscrever-se para a eleição dos cargos de coordenadores e seus suplentes dos Setoriais da FundArt para o ano de 2026 deverão estar inscritos no Cadastro Cultural de Ubatuba – SIIMC ou devidamente cadastrados junto aos Setoriais de Cultura da Fundação.

### **4. Da Comissão Eleitoral**

**4.1.** Para organizar a respectiva eleição de coordenadores e seus suplentes para o ano de 2026, será formada uma Comissão Eleitoral composta pela Diretora Presidente da Fundação e mais 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da FundArt.

**4.2.** Os casos omissos ou não previstos neste edital de convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em 1ª instância, e pelo Conselho Deliberativo da Fundação em grau de recurso.

**4.3.** Conforme disposto pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013, artigo 3º, inciso II e artigo 7º, §3º os Coordenadores eleitos terão mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução.

Não será permitida a inscrição de Coordenadores que já exerceram o cargo por 01 (um) mandato e 01(uma) recondução, conforme previsão legal.

**4.4.** É de competência dos Grupos Setoriais a serem coordenados pelos Coordenadores Eleitos. I. melhorar o nível cultural da comunidade, II. Estabelecer objetivos e programas de atuação para cada área, III. Criar sub-grupos setoriais, quando necessário, IV. reunir-se bimensalmente para a elaboração das agendas, relatórios, projetos, bem como para tratar de assuntos da área de cultura pertinente, V. elaborar relatório anual de prioridades de cada área.

**4.5.** Os Coordenadores Eleitos representarão o respectivo Grupo Setorial no Conselho Deliberativo, sendo investidos como Conselheiros Deliberativos da Fundação, conforme disposto pelo artigo 7º, §4º da Lei Municipal nº 3720 de 26 de dezembro de 2013.

**4.6.** Os Conselheiros não serão remunerados, mas terão suas atuações consideradas como serviço público relevante prestado ao Município, nos exatos termos do artigo 5º, §1º da Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013.

**4.7.** Havendo ausência injustificada do Coordenador Eleito em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternativas, implicará na perda do respectivo mandato, sendo substituído pelo Coordenador Suplente do Grupo Setorial que representa, conforme disposto em lei municipal.

**4.8.** Para ciência prévia, as reuniões do Conselho Deliberativo 2026, ocorrerão em dias úteis, em horário comercial.

### **5. Da Votação**

**5.1.** A votação será constituída por representantes da comunidade local, pessoas físicas com atuação e/ou interesse na promoção da cultura local inscritos na lista do Grupo Setorial de Folclore Culturas Tradicionais e Populares, conforme Lei Municipal 3720/2013 no artigo 7º §3º e Decreto Municipal 6061/2014 no artigo 3º inciso IV.

Ubatuba, 10 de junho de 2026.

**Thaila Aparecida Diniz Brito**  
Diretora Presidente Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba